

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### ÍNDICE

As presentes disposições desenvolvem e completam, se necessário, as condições gerais do contrato. Salvo disposição em contrário das presentes condições especiais, as condições gerais continuam a ser integralmente aplicáveis. Os artigos das condições especiais não são numerados consecutivamente, antes seguindo a numeração dos artigos das condições gerais. Em casos excepcionais e com a autorização dos serviços competentes da Comissão, podem ser acrescentadas outras cláusulas para cobrir situações específicas.

#### Artigo 2.º Língua do contrato

- 2.1 A língua utilizada será o português.

#### Artigo 4.º Comunicação

- 4.1 Endereços de Contacto:

Endereço físico:

Av. Amilcar Cabral nº 1349 R/C. - Maputo, Moçambique

Rua de Sofala, nº R/C, em frente a 2ª esquadra, Bairro Muaivire- Cidade de Nampula

- 4.2 A autoridade adjudicante e o adjudicatário utilizarão um sistema eletrónico em todas as fases de execução, incluindo nomeadamente a gestão do contrato (alterações e ordens administrativas), a apresentação de relatórios (incluindo a comunicação dos resultados) e os pagamentos. O adjudicatário terá de inscrever-se e utilizar o sistema de intercâmbio eletrónico de dados adequado, de modo a permitir a gestão eletrónica do contrato.

A gestão eletrónica do contrato através do referido sistema pode começar na data em que se inicia a execução do contrato, como descrito no artigo 18 *infra*, ou numa data posterior. Neste último caso, a autoridade adjudicante informará o adjudicatário por escrito de que tem de utilizar o sistema eletrónico para todas as comunicações dentro de um prazo de 3 meses.

#### Artigo 10.º Origem

- 10.1. Todos os bens adquiridos devem ser originários de um país elegível, tal como definido nas instruções aos proponentes e nas condições especiais.
- 10.2. O contratante deve certificar que os bens propostos cumprem este requisito, especificando o país de origem. A este respeito, podem ser-lhe solicitadas informações mais pormenorizadas.
- 10.3. O contratante deve documentar a origem no momento da receção provisória. O incumprimento desta obrigação pode conduzir, após notificação formal, à rescisão do contrato e/ou à suspensão do pagamento.

#### Artigo 11.º Garantia de execução

- 11.1 Em derrogação do artigo 15.º das condições gerais, não é exigida garantia de execução nos termos do presente contrato

#### Artigo 12.º

##### Responsabilidade e seguro

A contratante tem a responsabilidade de assegurar todos os itens do fornecimento objecto do presente contrato, de assumir todos os riscos e custos associados ao transporte das mercadorias até ao local de destino e entrega.

12.1 a) Em derrogação do disposto no artigo 12.1, alínea a), segundo parágrafo, das condições gerais, a compensação por danos causados ao fornecimento pela responsabilidade do contratante perante a autoridade contratante está limitada a um montante equivalente ao valor do contrato.

12.1 b) Em derrogação do disposto no artigo 12.1, alínea b), segundo parágrafo, das condições gerais, a compensação por danos imputáveis à responsabilidade do contratante perante a autoridade contratante limita-se a um montante equivalente ao valor do contrato.

### **Artigo 13.º Programa de implementação das tarefas**

13.2 Calendário de entrega dos itens a serem fornecidos no âmbito do presente contrato:

**A) Até máximo 15 dias da assinatura do contrato** para a entrega dos bens.

### **Artigo 16.º Regime fiscal e aduaneiro**

16.1 As condições de entrega são DDP, como mencionado nas condições gerais.

### **Artigo 17.º Patentes e licenças**

17.1 Não está prevista uma derrogação ao artigo 17 das condições gerais.

### **Artigo 18.º Ordem de início dos trabalhos**

18.1 A data de início da implementação das tarefas corresponde à data de assinatura do presente contrato de fornecimento.

### **Artigo 19.º Período de implementação das tarefas**

19.1 Prazo máximo de 15 dias para entrega das viatura em Maputo.

### **Artigo 21.º Atrasos na implementação das tarefas**

21.1. Em derrogação do disposto no artigo 21.1 das condições gerais, o valor diário da indemnização é 1/1000 do valor do contrato dos fornecimentos não entregues e dos dias de atraso para instalação, até ao máximo de 15 % do valor total do contrato.

### **Artigo 24.º Qualidade dos fornecimentos**

24.2 No acto da entrega será efectuada uma receção técnica preliminar com o responsável da logística da terre des hommes italia e a confirmação que os itens entregues sejam plenamente conformes às especificações técnicas oferecidas.

### **Artigo 26.º Princípios gerais para os pagamentos**

26.1 Os pagamentos devem ser efetuados em Meticais (MZN). Os pagamentos são autorizados e efetuados por:

#### **Terre des hommes Italia em Moçambique**

26.5 Os pagamentos serão efectuados da seguinte forma:

a) Em derrogação do disposto no artigo 26.5 das condições gerais, é previsto pré-financiamento do 60.% do valor do contrato.

Não é exigida garantia de pré-financiamento nos termos do presente contrato

b) Em derrogação do disposto no artigo 26.5 das condições gerais, será pago o 60% do preço total do contrato, depois da verificação de bom estado dos materiais pela autoridade contratante e da

recepção pela autoridade contratante de uma fatura e do pedido de certificado de recepção técnica preliminar;

- 26.6 Em derrogação do previsto no Artigo 26.6 das Condições Gerais, No caso de apenas parte dos fornecimentos ter sido entregue, o pagamento dos 60% devidos na sequência da recepção provisória parcial será calculado com base no valor dos fornecimentos que forem efetivamente rececionados.

### **Artigo 29.º Entrega**

- 29.5 Cada entrega deverá ser acompanhada por um Documento (Guia de Entrega) que detalha de forma pormenorizada os itens e as embalagens entregues.

### **Artigo 40.º Resolução de litígios**

Quaisquer litígios que possam surgir ou estar relacionados com o presente contrato e que não possam ser resolvidos de outro modo devem:

- a) no caso de um contrato nacional, ser resolvidos em conformidade com a legislação nacional da autoridade adjudicante;

#### **Pelo contratante**

Nome:

Função:

Assinatura:

Data:

#### **Pela autoridade contratante**

Nome:

Função: Representante

Assinatura:

Data: